



## CONTRATO Nº 076/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL NOVA AMÉRICA, INSCRITA NO C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 19.768.437/0001-06.**

**O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº 18.455.250/0001-81, sob o endereço Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pela Sra. Mariza Ribeiro de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Rua Eurípedes de Aguiar, Caixa d'Água, Jerumenha-PI, com CPF nº 057.914.373-23 e RG Nº 6.602.815 -SSP/PI e a empresa **COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 19.535.847-3, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Alagoas, 1149- Pirajá, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de materiais de limpeza, tendo em vista o PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022- PMBO-PI, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo(limpeza), destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo de adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022- PMBO-PI

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

R\$ 70.120,90(setenta mil e cento e vinte reais e noventa centavos).

### **LÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

### **11 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2012

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2018

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2014

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2018

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2019

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 339030

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF de nº 072.102.753-98.



## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 06 DE JULHO DE 2023.

*Mariza Ribeiro de Sousa Silva*

**MARIZA RIBEIRO DE SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL NOVA AMÉRICA**

C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

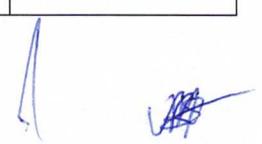
CPF N.º *188.885-14*

2ª

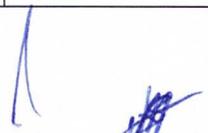
CPF N.º *28703820300*

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V.UNITÁRIO	V.Total
1.	AGUA SANITARIA 12/1000 ML	GARRAFA	300	R\$ 3,65	1.095,00
2.	ALCOOL ETILICO GEL 70 INPM CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500 ml	GARRAFA	75	R\$ 12,45	933,75
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	GARRAFA	75	R\$ 13,00	975,00
4.	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	GARRAFA	144	R\$ 6,80	979,20
5.	AVENTAL PLASTICO COZINHA	UN	150	R\$ 8,20	1.230,00
6.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 10 LT.	UNID.	54	R\$ 12,15	656,10
7.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 15 LT.	UNID.	54	R\$ 17,10	923,40
8.	BALDE PLASTICO CAP. PARA 20 LT.	UNID.	50	R\$ 25,95	1.297,50
9.	CERA LIQ . INCOLOR/VERMELHA 12/750 ML	UND.	150	R\$ 8,65	1.297,50
10.	CESTO LIXO TELADO	UND.	100	R\$ 10,15	1.015,00
11.	COPO DESC 100/050 ML	PCT	400	R\$ 3,90	1.560,00
12.	COPO DESC 100/180 ML	PCT	200	R\$ 7,85	1.570,00
13.	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADE DE 50 ML	PCT	150	R\$ 8,20	1.230,00
14.	CREME DENTAL 12/70 G	DUZIA	36	R\$ 33,40	1.202,40
15.	DESENGORDURANTE LIQUIDO CAIXA 12/500 ML	GARRAFA	72	R\$ 6,60	475,20
16.	DESODORIZADOR AR 12/360 MLAROMATIZANTE DE AMBIENTES CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	LATA	100	R\$ 14,35	1.435,00
17.	DESINFETANTE LIQ. CAIXA 12 GARRAFAS 1000 ML	GARRAFA	300	R\$ 5,05	1.515,00
18.	DETERGENTE LIQ. CAIXA 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	60	R\$ 2,70	162,00
19.	EMBALAGEM DE ALUMINIO PARA QUENTINHA COM CAP. 850 ML CAIXA DE 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 67,30	3.365,00
20.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES. 840 g	PACOTE	79	R\$ 33,05	2.610,95
21.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE EM FIBRA TAMANHO 100 MM X71 MMX20MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	110	R\$ 14,55	1.600,50
22.	ESCOVA DENTAL ADULTO INFANTIL PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	38	R\$ 28,90	1.098,20
23.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	UND.	144	R\$ 3,85	554,40
24.	ESCOVA LIMPEZA PLASTICA RETANGULAR	UND.	144	R\$ 3,60	518,40
25.	ESCOVA SANITARIA PLASTICA	UN	150	R\$ 4,00	600,00



26.	ESCOVA SANITARIA PLASTICA C DEPOSITO	UN	150	R\$ 11,45	1.717,50
27.	FLANELA TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 49 CMX79CM	UNID.	350	R\$ 3,65	1.277,50
28.	FOSFORO DE SEGURANÇA PACOTE COM 10 CAIXETAS COM 40 PALITOS CADA	PCT	72	R\$ 3,65	262,80
29.	GARRAFA PLASTICA SQUEZZE 650 ML	UNID.	200	R\$ 11,30	2.260,00
30.	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	240	R\$ 1,95	468,00
31.	GUARDANAPO PAPEL 20X23, PACOTE COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 2,15	516,00
32.	INSETICIDA USO GERAL CAIXA COM 12 LATAS DE 300 ML	LATA	120	R\$ 13,65	1.638,00
33.	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER)	KIT	50	R\$ 15,60	780,00
34.	LIMPADOR POLIDOR DE ALUMINIOCAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	720	R\$ 2,50	1.800,00
35.	LIMPADOR CERAMICA E AZULEIJO LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	200	R\$ 8,40	1.680,00
36.	LIMPADOR PARA VIDROS CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	100	R\$ 9,20	920,00
37.	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL CAIXA COM 24 GARRFAS DE 500 ML	GARRAFA	170	R\$ 5,90	1.003,00
38.	LUSTRA MÓVEIS PARA USO GERAL CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 200 ML	GARRAFA	125	R\$ 7,20	900,00
39.	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 MT	FARDO	15	R\$ 68,20	1.023,00
40.	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	80	R\$ 16,60	1.328,00
41.	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA CREME PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 14,10	1.410,00
42.	PAPEL TOALHA ROLO TAMANHO 22 CMX20XM FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA	ROLO	150	R\$ 6,30	945,00
43.	PANO CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 38CMX58 CM	UNIDADE	100	R\$ 6,30	630,00
44.	PANO PRATO BRANCO EM TECIDO 100% TAMANHO 35CMX65 CM	UNIDADE	300	R\$ 4,10	1.230,00
45.	PA PLASTICO LIXO	UNIDADER	50	R\$ 7,85	392,50
46.	PA ZICO PARA LIXO	UNIDADR	50	R\$ 6,25	312,50
47.	PEDRA ODORIZANTE SANITÁRIO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 30 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 24,50	490,00
48.	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNID.	PACOTE	288	R\$ 2,00	576,00
49.	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	288	R\$ 2,50	720,00
50.	RODO PLASTICO TAMNAHO 30 CMCOMCABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	85	R\$ 8,70	739,50
51.	RODO PLASTICO TAMNAHO 40 CM COM CABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	75	R\$ 11,30	847,50



52.	SABAO BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 BARRAS, 200 g CADA BARRA	CAIXA	10	R\$ 113,00	1.130,00
53.	SABAO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADES, 500 g CADA	UNIDADE	150	R\$ 4,50	675,00
54.	SABONETE LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	85	R\$ 11,30	960,50
55.	SABONETE EM BARRAS PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS	DÚZIA	60	R\$ 16,50	990,00
56.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 LT	PACOTE	300	R\$ 3,60	1.080,00
57.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 LT	PCT	200	R\$ 3,60	720,00
58.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50 LT	PCT	200	R\$ 4,30	860,00
59.	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES DE 1000 LT	PCT	200	R\$ 4,30	860,00
60.	SODA CAUSTICA CRISTALIZADA EM ESCAMAS CAIXA COM 12 POTES DE 450 GRAMAS	POTE	100	R\$ 9,05	905,00
61.	TAMPA PLASTICA DESCARTÁVEL BRANCA PARA COPO 180 ML CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 10,25	512,50
62.	TAPETE PARA PISO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX60CM	UNIDADE	60	R\$ 13,80	828,00
63.	TOALHA ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX65CM	UN	50	R\$ 17,30	865,00
64.	TOALHA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 65CMX120CM	UN	30	R\$ 34,72	1.041,60
65.	VASSOURA PALHA ARTESANAL FARDO COM 50 UNIDADES	UN	200	R\$ 2,65	530,00
66.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	60	R\$ 13,25	795,00
67.	VASSOURA PELO SINTETICA COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	60	R\$ 15,50	930,00
68.	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	60	R\$ 11,20	672,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$70.120,90</b>